

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09.40	SECRETARIA DA SAUDE		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		50.000.000,00
	SUB-TOTAL		50.000.000,00
	TOTAL		50.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
09.40.000.000.00	000.000.000.00	000.000.000.00	000.000.000.00
13.75.428.7.015	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00
TOTALS ...	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		50.000.000,00
	SUB-TOTAL		50.000.000,00
	TOTAL		50.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
09.57.000.000.00	000.000.000.00	000.000.000.00	000.000.000.00
13.75.428.1.020	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00
TOTALS ...	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.57	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
TOTAL		50.000.000,00	
3A. QUOTA		50.000.000,00	

TABELA 3 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.57 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO		
TOTAL	13.75.428		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		
50.000.000,00	50.000.000,00		
TOTAL	50.000.000,00		

DECRETO Nº 32.287, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 164.100.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões e cem mil cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		164.100.000,00
	SUB-TOTAL		164.100.000,00
	TOTAL		164.100.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.09.021.1.328	72.800.000,00	72.800.000,00	72.800.000,00
PROG.MELH.DO TRANSP.E INFRAEST.URB.-PMTU	91.300.000,00	91.300.000,00	91.300.000,00
16.91.575.1.326			
TOTALS ...	164.100.000,00	164.100.000,00	164.100.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
TOTAL		164.100.000,00	
3A. QUOTA		164.100.000,00	

DECRETO Nº 32.288, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 506.090.000,00 (quinhentos e seis milhões e noventa mil cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.2.0	MATERIA DE CONSUMO		74.100.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		5.840.000,00
	SUB-TOTAL		80.940.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		425.150.000,00
	SUB-TOTAL		425.150.000,00
	TOTAL		506.090.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
06.30.177.2.241	80.940.000,00	425.150.000,00	506.090.000,00
TOTALS ...	80.940.000,00	425.150.000,00	506.090.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
TOTAL		506.090.000,00	
3A. QUOTA		445.385.000,00	
4A. QUOTA		60.705.000,00	

DECRETO Nº 32.289, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.025.000.000,00 (um bilhão e vinte e cinco milhões de cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS — DRHU

Rua Rego Freitas, 260 - Vila Buarque CEP 01220 - PABX 220-8088

Diretoria 148
Seção de Expediente 177
Equipe Assistência Técnica 176

Centro de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Diretoria 141-142-143
Seção de Expediente 144
Seção de Apoio a Seleção 145
Grupo Técnico (Seleção) 146
Seção de Apoio Técnico ao Desenvolvimento de Recursos Humanos 136
Grupo Técnico (Treinamento) 137-138-139-140

Centro de Legislação de Pessoal

Diretoria 126
Seção de Expediente 127
Seção de Informações 130
Grupo Técnico 128
Grupo Técnico 129

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1990
ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1990

Tabela 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		1.025.000.000,00
	SUB-TOTAL		1.025.000.000,00
	TOTAL		1.025.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
06.30.174.1.222	125.000.000,00	125.000.000,00	125.000.000,00
CONST.REF.EDIF.POLICIA CIVIL INTERIOR	900.000.000,00	900.000.000,00	900.000.000,00
06.30.174.1.223			
TOTALS ...	1.025.000.000,00	1.025.000.000,00	1.025.000.000,00

Tabela 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
TOTAL		1.025.000.000,00	
3A. QUOTA		1.025.000.000,00	

DECRETO Nº 32.290, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1990
ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		5.000.000,00
	SUB-TOTAL		5.000.000,00
	TOTAL		5.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
06.07.021.1.466	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTALS ...	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00

Divisão de Cadastro e Expediente de Pessoal

Diretoria 116
Seção de Expediente 117
Seção de Cadastro 118
Seção de Cadastro 119
Seção de Cadastro 120
Seção de Expediente de Pessoal 121

Serviço de Pessoal da Administração Superior e da Sede

Diretoria 122
Seção de Frequência e Expediente de Pessoal 124-125
Seção de Cadastro Funcional e de Cargos 123

Serviço de Promoção e Evolução Funcional

Diretoria 131-132
Seção de Apoio Administrativo 135
Equipe Técnica 133
Equipe Técnica 134
Grupo Técnico CLT/AIS 171-172
Equipe Assistência Técnica 179
Terminal de Computador 191
Contagem de Tempo de Serviço 170